



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA TANCREDO NEVES, S/N, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA CEP: 68537- 000



TERMO DE REFERENCIA

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, Através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Tancredo Neves, S/N – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr. Alex Rodrigues Silveira, secretário Municipal de administração, nomeado pela portaria 155/2018-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal no 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 - "Regulamento do Pregão e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para atender a NR-04 e implantar o SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e NR-07 Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) para atendimento das demandas do Município de Canaã dos Carajás.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O certame deverá ser realizado em função da necessidade da preservação da saúde e a integridade dos servidores, mediante a antecipação, o reconhecimento, a avaliação e o controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir nos ambientes de trabalho dos órgãos ou das entidades da Administração Pública Municipal.

O Programa de Saúde Ocupacional - PSO será constituído pelo conjunto de subprogramas multidisciplinares e integrados de saúde, que terão por objetivo o conhecimento, o monitoramento, a prevenção, a fiscalização, a orientação e a promoção de ações de saúde e qualidade de vida aos servidores.

O Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional - PCMSO terá por objetivo prevenir e diagnosticar precocemente os agravos à saúde relacionados ao trabalho e a existência de casos de doenças ocupacionais ou danos irreversíveis à saúde dos servidores, devendo ser conduzido por equipe multidisciplinar de saúde, sob a coordenação de Médico do Trabalho do Departamento de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT.

O Programa trata da abrangência e realização obrigatória de exames nos casos de admissão, demissão, afastamento para tratamento de doença, readaptação de função, aposentadoria por invalidez e retorno ao trabalho do servidor ao final do período de gozo das licenças.

Todos os servidores municipais deverão realizar avaliação médica periódica, com vistas ao diagnóstico e à prevenção de doenças ocupacionais.

Canaã dos Carajás – PA, 06 de agosto de 2019



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA TANCREDO NEVES, S/N, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA CEP: 68537- 000

Os órgãos e as entidades deverão realizar os estudos e promover a destinação dos recursos necessários ao custeio das ações previstas nos cronogramas dos Programas de Gestão de Segurança - PGS e de Saúde Ocupacional - PSO, em especial os subprogramas relativos ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Programa de Saúde Mental, nos planos plurianuais e leis orçamentárias, com a participação da Secretaria de Administração - SMA, que deverá identificar demandas comuns a serem reunidas em projetos ou programas específicos de abrangência geral.

3 - META FISICA

3.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para atender a NR-04 e implantar o SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e NR-07 Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) para atendimento das demandas do Município de Canaã dos Carajás.

4 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a designação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

5 – FORMA E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser iniciados assim que for emitida a ordem de serviços em favor da contratada, devendo ser realizados por todo o pessoal necessário para a execução dos serviços.

5.2. A contratada será responsável pela montagem de toda a estrutura necessária para realização de todos os serviços contidos neste termo, de acordo com todas as normas técnicas e ainda com as respectivas licenças para funcionamento, etc...

5.3. A contratada terá o prazo de 12 (doze) meses corridos para a execução total do objeto licitado, podendo ser prorrogado excepcionalmente, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a prestação dos serviços em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.2. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado excepcionalmente, de acordo com o § 4º do art. 57 da lei 8.666/93.

7 – DOS PROCEDIMENTOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA TANCREDO NEVES, S/N, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA CEP: 68537- 000

Compete aos profissionais integrantes dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho:

a) aplicar os conhecimentos de engenharia de segurança e de medicina do trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes, inclusive máquinas e equipamentos, de modo a reduzir até eliminar os riscos ali existentes à saúde do trabalhador;

b) determinar, quando esgotados todos os meios conhecidos para a eliminação do risco e este persistir, mesmo reduzido, a utilização, pelo trabalhador, de Equipamentos de Proteção Individual-EPI, de acordo com o que determina a NR 6, desde que a concentração, a intensidade ou característica do agente assim o exija;

c) colaborar, quando solicitado, nos projetos e na implantação de novas instalações físicas e tecnológicas da empresa, exercendo a competência disposta na alínea "a";

d) responsabilizar-se tecnicamente, pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas NR aplicáveis às atividades executadas pela empresa e/ou seus estabelecimentos;

- e) manter permanente relacionamento com a CIPA, valendo-se ao máximo de suas observações, além de apoiá-la, treiná-la e atendê-la, conforme dispõe a NR 5;

f) promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, tanto através de campanhas quanto de programas de duração permanente;

g) esclarecer e conscientizar os empregadores sobre acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, estimulando-os em favor da prevenção;

h) analisar e registrar em documento (s) específico (s) todos os acidentes ocorridos na empresa ou estabelecimento, com ou sem vítima, e todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características do acidente e/ou da doença ocupacional, os fatores ambientais, as características do agente e as condições do (s) indivíduo (s) portador (es) de doença ocupacional ou acidentado (s);

i) registrar mensalmente os dados atualizados de acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e agentes de insalubridade, preenchendo, no mínimo, os quesitos descritos nos modelos de mapas constantes nos Quadros III, IV, V e VI, devendo a empresa encaminhar um mapa contendo avaliação anual dos mesmos dados à Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho até o dia 31 de janeiro, através do órgão regional do MTb;

j) manter os registros de que tratam as alíneas "h" e "i" na sede dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho ou facilmente alcançáveis a partir da mesma, sendo de livre escolha da empresa o método de arquivamento e recuperação, desde que sejam asseguradas condições de acesso aos registros e entendimento de seu conteúdo, devendo ser guardados somente os mapas anuais dos dados correspondentes às alíneas "h" e "i" por um período não- inferior a 5 (cinco) anos;

l) as atividades dos profissionais integrantes dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho são essencialmente preventivas, embora não seja vedado o atendimento de emergência, quando se tornar necessário. Entretanto, a elaboração de planos de controle de efeitos de catástrofes, de disponibilidade de meios que visem ao combate a incêndios e ao salvamento e de imediata atenção à vítima deste ou de qualquer outro tipo de acidente estão incluídos em suas atividades.

m) execução, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores (Realização de todos os exames pertinentes a NR-07).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA TANCREDO NEVES, S/N, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA CEP: 68537- 000



8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Quanto a qualificação técnica:

a) Comprovante de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina da empresa, do domicílio ou sede da licitante;

b) Declaração que a empresa possui equipe para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da licitação indicando, nominalmente, os profissionais do quadro permanente da licitante que irão atender ao Município e as devidas qualificações de cada profissional (Integrantes do SESMT), e cópia autenticada dos registros de todos os profissionais indicados, nas entidades competentes, de acordo com as tarefas constantes no objeto do presente Edital.

c) Comprovação de aptidão para a execução desta licitação através atestado (s) técnico (s), com complexidade compatível ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a empresa ou profissional tenha sido responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços similares em características, quantidades e prazos, ao do objeto do presente edital, vedada a apresentação de atestados fornecidos por uma mesma empresa. O atestado deverá conter as seguintes informações: nome da empresa ou profissional e do Contratante; identificação do tipo ou natureza do serviço; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, que comprove em todas as contratam a execução do serviço de características semelhantes.

9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da secretaria municipal de Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. A verificação da prestação de serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

Intervir na programação dos serviços para melhor adequá-la às necessidades da contratante;

Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;

Canaã dos Carajás – PA, 06 de agosto de 2019



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA TANCREDO NEVES, S/N, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA CEP: 68537-000

Reprovar serviços prestados em desacordo com as especificações;
Paralisar o serviço que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

9.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

10 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

10.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

10.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

10.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.

11 - DA GARANTIA

11.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislações vigentes.

12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;

12.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

13 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA TANCREDO NEVES, S/N, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA CEP: 68537- 000

13.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que: Deixar de assinar o contrato; Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência; Não mantiver a proposta, injustificadamente; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa; Cometer fraude fiscal; Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14 – DO VALOR

14.1. Conforme apurado pelo mapa de apuração de preços para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para atender a NR-04 e implantar o SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e NR-07 Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) para atendimento das demandas do Município de Canaã dos Carajás, durante o período de vigência do contrato é de R\$ 1.306.476,69 (Um milhão, trezentos e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos)

14.2. O valor mínimo proposto foi obtido através da realização de mapa de apuração de preços.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias uteis após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços.

16 – DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Para o presente certame incluímos dados referente aos itens necessários para fornecimento por parte da empresa que será contratada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para atender a NR-04 e implantar o SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e NR-07 Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) para atendimento das demandas do Município de Canaã dos Carajás.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA TANCREDO NEVES, S/N, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA CEP: 68537- 000

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para atender a NR-04 e implantar o SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e NR-07 Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) para atendimento das demandas do Município de Canaã dos Carajás.	1	Serviço	R\$ 1.306.476,69	R\$ 1.306.476,69
				TOTAL GERAL	R\$ 1.306.476,69



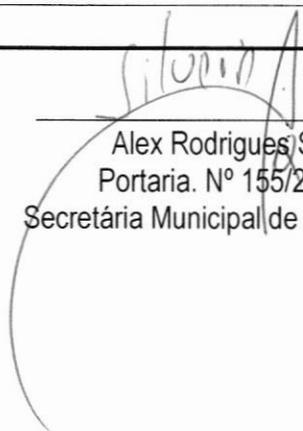
Alex Rodrigues Silveira
Portaria. Nº 155/2018-GP
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RUA TANCREDO NEVES, S/N, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA CEP: 68537- 000

PLANILHA DESCRITIVA COMPLEMENTAR

CLÍNICO E EXAMES COMPLEMENTARES					
Ordem	Tipo de Exame	Quantidade	Preço Est.	Valor Total	
01	ASO – Exame Clínico	2.800	R\$ 52,00	R\$ 145.600,00	
02	Audiometria	2.800	R\$ 27,33	R\$ 76.524,00	
03	Espirometria	2.800	R\$ 26,33	R\$ 73.724,00	
04	RX - Tórax	2800	R\$ 32,67	R\$ 91.476,00	
05	RX – Coluna Lombar Pa/Perfil	587	R\$ 65,33	R\$ 38.348,71	
06	Acuidade Visual	2.800	R\$ 27,67	R\$ 77.476,00	
07	ECG - Eletrocardiograma	2.800	R\$ 28,00	R\$ 78.400,00	
08	Lipidograma	2.800	R\$ 42,33	R\$ 118.524,00	
09	Glicemia	2.800	R\$ 11,67	R\$ 32.676,00	
10	EAS - Urina	2.800	R\$ 11,67	R\$ 32.676,00	
11	EPF - Fezes	2.800	R\$ 11,67	R\$ 32.676,00	
12	Micológico de Unha	41	R\$ 7,67	R\$ 314,47	
13	Coprocultura	41	R\$ 16,67	R\$ 683,47	
14	Hemograma	2.800	R\$ 11,67	R\$ 32.676,00	
15	Hbs/Ag	288	R\$ 19,33	R\$ 5.567,04	
16	Tgo, Tgp e Ggt	500	R\$ 16,67	R\$ 8.335,00	
17	Av. Psicológica	288	R\$ 75,00	R\$ 21.600,00	
Subtotal				R\$ 867.276,69	
SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho					
ASO – Exame Clínico		Quantidade	Preço unitário	Valor Mensal	Qtd. de meses
01	Técnico de Segurança do Trabalho	02	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00	12
02	Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	12
03	Médico do Trabalho	01	R\$ 16.333,33	R\$ 16.333,33	12
04	Técnico de Enfermagem do Trabalho	01	R\$ 2.266,67	R\$ 2.266,67	12
Subtotal Mensal/Valor pelo período de 12 meses				R\$ 36.600,00	R\$ 439.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.306.476,69	


 Alex Rodrigues Silveira
 Portaria. Nº 155/2018-GP
 Secretária Municipal de Administração



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria do Trabalho no Município de MARABÁ



NOTIFICAÇÃO n.º 4825.2019

PROCEDIMENTO n.º 000166.2019.08.002/6

NOTICIANTE: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

NOTICIADO: MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

NOTIFICAÇÃO REQUISITÓRIA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, pelo PROCURADOR DO TRABALHO que ao final subscreve, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, art. 8º, II e IV, da Lei Complementar n.º 75/93, e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, com vistas à instrução do procedimento em referência, NOTIFICA o inquirido, para que apresente, no **prazo de 30 (trinta) dias**:

a) defesa com relação aos fatos descritos na notícia de fato cuja cópia segue anexa;

b) cópia do PPRA e PCSMO atualizados. *PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.*
PROGRAMA DE PREVENÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS.

As informações e documentos solicitados/requisitados deverão ser apresentados por meio de peticionamento eletrônico do MPT, acessível, via internet, no portal da Procuradoria, no endereço <http://www.prt8.mpt.mp.br/>. Pelo serviço de peticionamento eletrônico pode-se, sem a necessidade de uso de papel, peticionar com assinatura eletrônica, consultar a tramitação de procedimentos e acompanhar o andamento de requerimentos realizados.

Adverte-se que a falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade civil e criminal de quem lhe der causa (art. 8º, §3º, da Lei Complementar n.º 75/93; art. 10 da Lei n.º 7.347/85 e art. 330 do Código Penal).

MARABÁ, 25 de junho de 2019

ROGÉRIO DE ALMEIDA PINTO GUIMARÃES
PROCURADOR DO TRABALHO

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO
RECEBIDO
15/07/19
Reclusão



A Sua Excelência o Senhor

HUGO LEONARDO DE FARIA

Procurador Geral do Município de Canaã dos Carajás

Rua Tancredo Neves, S/Nº – Centro

CEP: 68537-000 - Canaã dos Carajás/PA

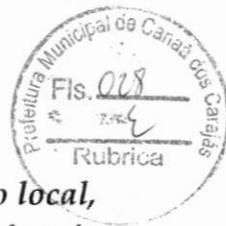
Após grave acidente na “Curva do S”, Técnico de Enfermagem de Canaã dos Carajás veio a óbito

Publicado em **12 de junho de 2019** por **Parauapebas Muita Treta Treta de Parauapebas**
Após grave acidente na “Curva do S”, Técnico de Enfermagem de Canaã dos Carajás veio a óbito

Na noite desta terça-feira, 11, por volta das 19h, na ‘Curva do S’ no perímetro de Eldorado dos Carajás, aconteceu um grave acidente que chegou a vitimar um servidor público do município de Canaã dos Carajás.



Uma ambulância de pequeno porte, voltava de Marabá com destino à Canaã, transportava um paciente e o técnico de enfermagem do município, onde, na famosa curva do S, acabou se chocando na traseira de um carro com carroceria que também vinha de Marabá.



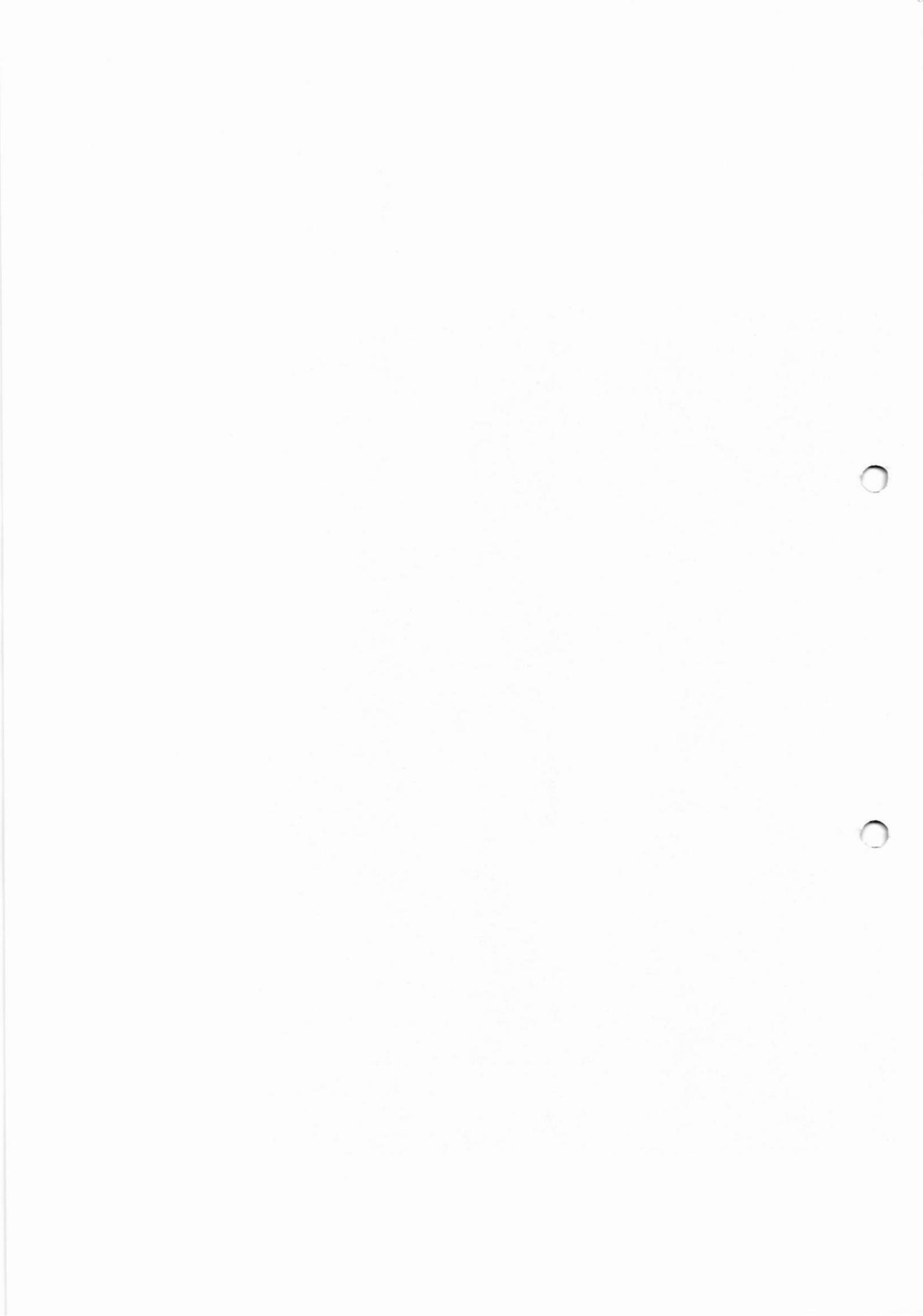
Segundo uma testemunha o acidente aconteceu desta forma:

Tinha um caminhão parado (quebrado) no meio da estrada, e um carro toyota parou no local, mas estava soltando muita fumaça, quando o motorista da ambulância não viu o carro toyota a tempo por causa do grande nevoeiro de fumaça e acabou colidindo com o carro toyota.

O motorista da ambulância, Suarez e, o paciente, que ainda não teve a identidade revelada sofreram lesões leves, mas infelizmente, o Técnico de Enfermagem **Jorge Ivan Ariz Costa** não teve a mesma sorte e ao chegar no hospital municipal de Eldorado dos Carajás. Não resistiu aos ferimentos e faleceu por volta de 23h horas.



O motorista e o paciente, bem como o acompanhante já estão retornando para Canaã dos Carajás até o fechamento desta reportagem.





Parauapebas Muita Treta Com Informações/ Blog Pedro Reis

Categorias: [Notícia De Canaã](#), [Notícias Parauapebas](#)

Publicado por Parauapebas Muita Treta Treta de Parauapebas

[Ver todos os posts de Parauapebas Muita Treta Treta de Parauapebas](#)

[CRIE UM WEBSITE OU BLOG GRATUITO NO WORDPRESS.COM. WORDPRESS.COM.](#)

PPRA e PCMSO → Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-7)

↳ elaborado por
↳ Médico do Trabalho

↳ Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-9)

↳ elaborado pelo Engenheiro do Trabalho ou
Técnicos de Segurança do Trabalho

↳ Ambos visam promover e prevenir a saúde e a integridade

dos trabalhadores em decorrência dos riscos (físicos e ambientais)

existentes nos ambientes de trabalho



* Consequências: alta.